

LEI Nº 5.457, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no Fundo Municipal de Transportes, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Fundo Municipal de Transportes, o crédito adicional suplementar no montante de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a fim de atender à seguinte despesa:

02.02.04.26.451.0501.2047 – Implant, e Manut. Sinalização e Dispositivos Segurança
3.3.90.39.00 – Ficha 237 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica.....R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00 – Ficha 238 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2º São seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.11. .15.452.0504.2153 – Manutenção do Aterro Sanitário
4.4.90.51.00 – Ficha 801 – Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de setembro de 2002.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-143/2002
Publicada no Jornal Participação nº 86, de 16 a 22/09/2002.